

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 dir.dpe@uffs.edu.br

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) E TECNOLÓGICA (ITI)

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e o(a) estudante(a): **PAULO GABRIEL SENA COMASETTO.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada UFFS, representada pela Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPPG) do *Campus Chapecó*, Coordenador(a) Aline Massaroli, Siape nº 2419913 e o(a) estudante Paulo Gabriel Sena Comasetto, inscrito no RG n.º 5611307 e no CPF n.º 107.416.199-89 matriculado(a) na 4ª fase do curso de Ciência da Computação, matrícula n.º 1811100012 doravante denominado bolsista celebram o presente Termo de Compromisso, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo de compromisso, o(a) bolsista acima identificado compromete-se a desenvolver, sob orientação do(a) professor(a) Claunir Pavan, o projeto de Pesquisa Desenvolvimento de um assistente virtual para segurança e saúde no trabalho, apoiado por Inteligência Artificial, registrado no sistema Prisma através do código PES-2019-0658 aprovado no Edital n.º 459/GR/UFFS/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

São requisitos e compromissos do(a) bolsista:

- a) conhecer integralmente o conteúdo do Edital cuja bolsa fora aprovada;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFFS que, preferencialmente, tenha uma estreita relação com a área de conhecimento e/ou temática do projeto de pesquisa;
- c) ter cursado pelo menos um semestre na UFFS com, no mínimo, média 6,0 (seis) no conjunto das disciplinas já cursadas, ou ter cursado pelo menos um semestre em outra Instituição de Ensino Superior (IES), com média igual ou maior que 7,0 (sete) nas disciplinas cursadas, ou ser portador de diploma de uma outra IES;
- d) não ter relação de parentesco com o orientador, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive;
- e) não ter vínculo empregatício, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, da UFFS ou de qualquer outra instituição pública ou privada. O estudante que tiver outra bolsa nessas condições, deverá renunciar à mesma até a data de assinatura do presente Termo;
- f) cumprir o plano de trabalho previsto no projeto, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 dir.dpe@uffs.edu.br

- g) encaminhar à Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação (CAPPG) do *Campus*, em conjunto com o orientador, o **Relatório de Atividades** na metade do período de vigência da bolsa e os **Resultados Finais**, de acordo com o Regulamento de Pesquisa;
- h) os relatórios/resultados finais devem ser encaminhados vis sistema Prisma, de acordo com os modelos disponíveis na página Pesquisa/Formulários em www.uffs.edu.br;
- i) apresentar os resultados da pesquisa na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UFFS e/ou em Evento equivalente de outra IES;
- j) fazer referência à condição de bolsista de Iniciação Científica e/ou Tecnológica da UFFS nas publicações e trabalhos apresentados;
- k) devolver, integral e corrigidos na forma da lei, os recursos financeiros recebidos, caso os Resultados Finais da pesquisa apresentados não sejam aprovados pelo Comitê Assessor de Pesquisa (CAP), bem como em caso de abandono, e/ou descumprimento das obrigações do presente Termo;
- 1) cadastrar e atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- m) solicitar por escrito o desligamento de sua atividade de bolsista, indicando a justificativa do mesmo, quando for o caso;
- n) atender às demais exigências expressas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal da bolsa para o aluno será correspondente ao valor atual de uma bolsa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica do CNPq R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O benefício será pago de acordo com o estabelecido em Edital, devendo obrigatoriamente o bolsista ser titular da conta: Banco: Do Brasil : AG: **0410-3** Conta-Corrente: **59311-7**.

CLÁUSULA QUARTA

O bolsista deverá informar à PROPEPG/DPE via CAPPG, qualquer alteração em seu cadastro (email, telefone, situação trabalhista, curso em que está matriculado, conta bancária).

CLÁUSULA QUINTA

A UFFS poderá, a seu juízo, cancelar a bolsa nas seguintes circunstâncias:

- a) pela solicitação do orientador, em virtude do descumprimento do Plano de Atividades, previsto no projeto de pesquisa;
- b) em caso de abandono de curso:
- c) por constatação de fraude ou má fé nas informações apresentadas no ato da inscrição ou durante a vigência da bolsa;

CLÁUSULA SEXTA

O bolsista desligado pelo motivo expresso na alínea "c" da Cláusula Quinta, ficará impedido de receber qualquer outra bolsa de iniciação científica e/ou tecnológica até o término do Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 dir.dpe@uffs.edu.br

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Chapecó-SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Compromisso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvada a competência do artigo 109, inciso I, da Constituição Federal da República.

E assim, as partes por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo, os declarados abaixo para que produza os efeitos de direito:

Chapecó-SC, 05 de setembro de 2019.
Coordenação Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação
De acordo,
Assinatura do Bolsista